



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SAD
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS – COSEG
SEÇÃO DE PORTARIA E SEGURANÇA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE APÓLICE DE SEGURO PARA O EVENTO “VIII SEMANA DA JUSTIÇA ELEITORAL”

1. OBJETO

Contratação de Companhia Seguradora, com experiência comprovada no mercado nacional, para Emissão de Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil para o Evento “VIII SEMANA DA JUSTIÇA ELEITORAL”, a ser realizado na Praça do Ferreira, situada na Rua Floriano Peixoto s/n, Bairro Centro, na cidade de Fortaleza/CE.

2. MOTIVAÇÃO E FINALIDADE

A Presente contratação tem como motivação acautelar evento público organizado pelo TRE/CE, o qual foi planejado visando o cumprimento de Metas Institucionais de Atendimento para o Ciclo 2019-2020 no Recadastramento Biométrico de Eleitores no Estado do Ceará.

Destaca-se, neste esteio, a defesa e a conservação do patrimônio deste Tribunal, salvaguardando os cofres públicos em caso de eventuais danos materiais porventura ocasionados no evento “VIII Semana da Justiça Eleitoral”, a ser realizado na cidade de Fortaleza/CE, no período de 16 a 20 de Setembro de 2019.

3. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. A empresa CONTRATADA deverá oferecer apólice de seguro (Código CATSER 13943) contra os seguintes danos:

3.1.1. Danos materiais aos equipamentos e bens pertencentes a Justiça Eleitoral, assim como das empresas contratadas para prestação de serviços no referido evento;

3.1.2. Danos materiais e pessoais para os eleitores, convidados, autoridades, servidores, agentes públicos e trabalhadores terceirizados presentes no evento;

3.2. A cobertura deverá abranger os seguintes elementos:

DATA/HORA	DESCRÍÇÃO	COBERTURA
Dia 15 de setembro de 2019 De 08:00 até 23:59hs	MONTAGEM DO EVENTO	<ul style="list-style-type: none">• Patrimônio instalado no evento pertencente ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará ou de empresas contratadas por este Regional para o evento• 05 (Cinco) servidores e trabalhadores terceirizados ligados ao TRE/CE• 10 (Dez) trabalhadores terceirizados que trabalharão na montagem• Terceiros presentes no local do evento

De 16 de setembro até as 17:00hs do Dia 20 de setembro de 2019	EVENTO ATIVO	<ul style="list-style-type: none"> • Patrimônio instalado no evento pertencente ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará ou de empresas contratadas por este Regional para o evento • 300 (trezentas) pessoas participando do evento, por dia, entre convidados, eleitores e autoridades • 60 (sessenta) servidores, agentes públicos e trabalhadores terceirizados que trabalharão durante o evento • Terceiros presentes no local do evento
De 17:01hs do Dia 20 de setembro de 2019 até as 17:00hs do Dia 21 de setembro de 2019	DESMONTAGEM DO EVENTO	<ul style="list-style-type: none"> • Patrimônio instalado no evento pertencente ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará ou de empresas contratadas por este Regional para o evento • 30 (trinta) servidores e trabalhadores terceirizados ligados ao TRE/CE • 10 (Dez) trabalhadores terceirizados que trabalharão na desmontagem • Terceiros presentes no local do evento

3.3. Os Riscos Cobertos classificam-se em:

3.3.1. Acidentes Pessoais – A CONTRATADA deverá garantir o pagamento de uma importância em dinheiro, limitada ao valor do Capital Segurado contratado, no caso de ocorrer, no âmbito do evento, qualquer um dos sinistros cobertos, previstos nas garantias contratadas;

3.3.1.1. Garantias Contratadas

3.3.1.2. Morte Acidental;

3.3.1.3. Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente;

3.3.1.4. Despesas Médico-Hospitalares e Odontológicas – A CONTRATADA deverá garantir um reembolso das despesas médico-hospitalares e odontológicas, bem como diárias hospitalares originadas acidentalmente por ocasião do mencionado evento

3.3.2. Responsabilidade Civil - A CONTRATADA deverá reparar pecuniariamente o dano provocado a partir de qualquer origem, inclusive proveniente de incêndios, ao patrimônio do TRE/CE, ora denominado Organizador, das empresas e pessoas envolvidas no mencionado evento;

3.4. A partir da informação do CONTRATANTE, comunicando formalmente sobre a ocorrência do sinistro, a CONTRATADA deverá assumir todos os ônus relativos às respectivas despesas especificadas neste Termo de Referência no prazo de 7 (sete) dias úteis;

4. VALORES DAS COBERTURAS, GARANTIAS E RISCOS COBERTOS

4.1. Acidentes Pessoais

4.1.1. Capital Segurado – R\$ 20.000,00 por pessoa (abrangendo um total de 1615 pessoas)

4.2. Danos Morais

- 4.2.1. Limitado a 20% da Responsabilidade Civil do Organizador, com Limite Máximo de Garantia de R\$ 18.000,00 e participação obrigatória do segurado no valor de 10% das indenizações com o mínimo de R\$ 1.500,00;

4.3. Responsabilidade Civil – Cobertura de R\$ 90.000,00

- 4.3.1. RC do Organizador – Limite Máximo de Garantia de R\$ 30.000,00 com participação obrigatória do segurado no valor de 10% das indenizações com o mínimo de R\$ 1.500,00;

- 4.3.2. RC para a Instalação, Montagem e Desmontagem – Limite Máximo de Garantia de R\$ 30.000,00 com participação obrigatória do segurado no valor de 10% das indenizações com o mínimo de R\$ 1.500,00;

- 4.3.3. RC para os Equipamentos Eletrônicos, Cinematográficos e Musicais – Limite Máximo de Garantia de R\$ 30.000,00 com participação obrigatória do segurado no valor de 10% das indenizações com o mínimo de R\$ 1.500,00;

5. HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação nesta licitação, o LICITANTE deverá apresentar o registro na Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

6. CRITÉRIO DE ESCOLHA

Considerar-se-á vencedora a proposta que atender às exigências deste Termo de Referência e apresentar o menor valor global, considerando a soma dos prêmios relacionados à apólice.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- 7.2. Efetuar o pagamento após a completa execução do serviço através da certificação da nota fiscal;
- 7.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(s) representante(s) da CONTRATADA;
- 7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar, no recibo, a efetiva prestação do serviço, pelo servidor Gestor do Contrato ou outro designado pela autoridade competente;
- 7.5. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho, através do Gestor do Contrato;
- 7.6. Documentar as ocorrências havidas;
- 7.7. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Garantir a Responsabilidade Civil do TRE/CE pelos Danos Causados a Terceiros durante a realização do evento, ocasionados diretamente pela mesma ou pelas empresas contratadas e suas subcontratadas;
- 8.2. Garantir a Responsabilidade Civil do TRE/CE e de seus contratados e subcontratados na execução dos serviços relativos ao evento durante o prazo de autorização de uso do espaço;
- 8.3. Garantir a integridade física, independente de culpa, de todos servidores ou agentes públicos, além dos trabalhadores contratados em caso de Morte ou Invalidez Permanente ocorrida em decorrência da prestação de serviço relacionada ao evento;
- 8.4. Garantir a integridade física, independente de culpa, de todos os eleitores e convidados em caso de Morte ou Invalidez Permanente ocorridos durante a realização do referido evento;
- 8.5. Manter, durante toda execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência, sob pena de multa e rescisão contratual;
- 8.6. Prestar os serviços objetos da presente licitação, obedecendo às disposições legais e regulamentos pertinentes;
- 8.7. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto aos serviços contratados;
- 8.8. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes à execução do presente objeto, ou com ela relacionada, sem ônus adicionais para o TRE/CE, desde que de responsabilidade da CONTRATADA;
- 8.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante.

9. PAGAMENTO

- 9.1. Após a emissão da apólice, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de recibo, conforme as descrições contidas na Nota de Empenho, por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, exceto para os pagamentos decorrentes de despesas até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis;
- 9.2. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, com o recibo a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias;
- 9.3. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012;
- 9.4. Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá estar adimplente com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND/INSS), com o FGTS – (CRF/CEF), com a Fa-

zenda Nacional (certidão conjunta expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil), com os débitos trabalhistas (CNDT).

10. SANÇÕES

- 10.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no Decreto nº 5.450/2005 e suas alterações e na Lei nº 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE/CE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do resarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais;
- 10.2. Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:
 - 10.2.1. Advertência por escrito;
 - 10.2.2. Multa moratória de 2% (dois por cento) sobre os valores apurados e a serem pagos individualmente, definidos nos Valores das Coberturas, Garantias e Riscos Cobertos, estabelecidos no item 4 deste Termo de Referência, para cada dia útil que exceder a data limite definido no subitem 3.4;
 - 10.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - 10.2.4. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
 - 10.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da lei nº 8.666/1993.
- 10.3. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração do TRE-CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;
- 10.4. As sanções estabelecidas nos subitens 10.2.1, 10.2.3, 10.2.4 e 10.2.5 poderão ser aplicadas à licitante vencedora com aquela prevista no subitem 10.2.2, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;
- 10.5. Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no DOU – Diário Oficial da União;
- 10.6. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação;
- 10.7. Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada à CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a

que vier a fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito, será enviada à CONTRATADA uma Guia de Recolhimento da União (GRU), e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei n.º 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

11. VIGÊNCIA

A Apólice terá vigência entre as 8 horas do dia 15 de setembro até as 17 horas do dia 21 de setembro de 2019.

12. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. A realização de todas as atividades relacionadas a esta contratação será acompanhada e fiscalizada pelos servidores Leonardo de Oliveira Siqueira Telles e Miranda Rodrigues Lima, designados como gestor e suplente do contrato, respectivamente, mediante Portaria da Diretoria Geral do TRE-CE;
- 12.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implicando, consequentemente, em corresponsabilidade do Poder Público ou de seus gestores;
- 12.3. A CONTRATANTE reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com os termos deste Termo de Referência.

Fortaleza, 12 de Agosto de 2019.

Márcio Jucá Jereissati
Coordenador de Serviços Gerais

Benedito Sérgio Monte Silva Coelho
Secretário de Administração